

Diário Oficial



Ano XI | Nº 725 | Macau, 29 de novembro de 2013

PODER *EXECUTIVO*

LEI Nº 1114/2013 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Alteram as leis nº1052/10, 1079/11, 1094/13 ambas que tem por objeto aprimorar a estrutura administrativa e reorganização do Poder Executivo do Município de Macau e dá outras providências de acordo com anexo I.

O Prefeito Municipal de Macau, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Macau aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objeto aprimorar a nova estrutura administrativa do Poder Executivo, implantada pela Lei 1052/10, de 21/10/2010, com as alterações da Lei 1079/11, de 30/11/2011, da Lei 1094/13 de 07/01/2013, e Lei 1025/09 que cria a diretoria executiva do Fundo de Seguridade Social de Macau com reformulação e inserção de dispositivos que garantam melhorias e avanços na qualidade dos serviços ora prestados.

Art. 2º Os incisos I ao XIV, art. 3º da Lei nº 1052/10, de 21/10/2010, passam a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

I – Gabinete do Prefeito:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Controlador Geral;
- c) Ouvidor;
- d) Secretário do Tesouro;
- e) Presidente da Fundação de Cultura;
- f) Presidente do Fundo de Seguridade Social
- g) Assessor;
- h) Assessor Especial;
- i) Assessor Jurídico;
- j) Assessor de Articulação;
- k) Assessor de Segurança Pública;
- l) Assessor de Políticas Públicas;
- m) Assessor Técnico I;
- n) Assessor Técnico II;
- o) Assessor Técnico III,
- p) Diretor;
- q) Gerente;
- r) Coordenador;
- s) Subcoordenador.

II- Gabinete do Vice-Prefeito:

- a) Diretoria Administrativa.

III- Secretaria Municipal de Finanças e Compras:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador.

IV- Secretaria Municipal de Tributação:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador.

V- Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador.

VI- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador.

VII- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Diretor Executivo;
- d) Assessor Técnico I;
- e) Assessor Técnico II;
- f) Assessor Técnico III;
- g) Coordenador de Saúde;
- h) Subcoordenador de Saúde;
- i) Gerente de Programa de Saúde I;
- j) Gerente de Programa de Saúde II;
- k) Gerente de Saúde;
- l) Gerente de Unidade de Saúde I;
- m) Gerente de Unidade de Saúde II;
- n) Gerente de Unidade de Saúde III;
- o) Gerente de Unidade de Saúde IV.

VIII- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;

- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador;
- j) Diretor Escolar I;
- k) Diretor Escolar II;
- l) Diretor Escolar III;
- m) Vice Diretor Escolar;

IX- Secretaria Municipal de Desporto:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Gerente de Unidade Desportiva I;
- i) Gerente de Unidade Desportiva II;
- j) Coordenador;
- k) Subcoordenador.

X- Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Gerente de Unidade de Trabalho e Habitação I;
- i) Gerente de Unidade de Trabalho e Habitação II;
- j) Coordenador;
- k) Subcoordenador.

XI- Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador.

XII- Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Secretário Municipal;
- b) Assessor Técnico I;
- c) Assessor Técnico II;
- d) Assessor Técnico III;
- e) Diretor;
- f) Gerente;
- g) Coordenador;
- h) Subcoordenador.

XIII- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

- a) Secretário Municipal;
- b) Assessor Técnico I;
- c) Assessor Técnico II;
- d) Assessor Técnico III;
- e) Diretor;
- f) Gerente;
- g) Gerente de Unidade de Agricultura I;
- h) Gerente de Unidade de Agricultura II;
- i) Coordenador;
- j) Subcoordenador.

XIV- Secretaria Municipal de Gestão e Serviços:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Assessor Técnico III;
- f) Diretor;
- g) Gerente;
- h) Coordenador;
- i) Subcoordenador;
- j) Comandante da Guarda Municipal;
- k) Subcomandante da Guarda Municipal;
- l) Gerente de Unidade de Gestão e Serviços I;
- m) Gerente de Unidade de Gestão e Serviços II;
- n) Gerente de Comunidade I;
- o) Gerente de Comunidade II;

Art. 3º - O Controlador Geral do Município e o Presidente da Fundação de Cultura terão status e remuneração correspondente a Secretário Municipal, Símbolo CC1.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 6º da Lei 1094/13, de 07/01/2013 passando a vigorar com a seguinte redação:

I. O Diretor Presidente do FSS terá status e remuneração correspondente a Secretário Municipal, símbolo CC1.

rt. 5º - Para fazer cumprir a presente Lei, poderá o Poder Executivo fazer remanejamentos de dotações da Lei Orçamentária em vigor, bem como abrir eventuais créditos suplementares que se imponham como necessários, nos limites já estabelecidos na LOA.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Palácio João Melo, Macau-RN, 27 de novembro de 2013.

Kerginaldo Pinto do Nascimento - PREFEITO

José Willams Félix da Silva -Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 2099 /2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 944/2006, de 10 de outubro de 2006, que trata da remição dos aforamentos constituídos após o advento do novo

Código Civil brasileiro, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação dos imóveis foreiros do Município,
CONSIDERANDO ainda a referida lei em seu Art. 2º, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Macau atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.227 do novo Código Civil Brasileiro,
DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a doação de 01 terreno, localizado na Rua João Amaral Fernandes, 135 – Valadão – Macau/RN, com uma área de 156,66 m2 e com um valor venal definido em R\$ 11.675,86(onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), devidamente especificado na planta de localização em anexo, tendo como beneficiário (a) o Sr(a). Maria das Dores Oliveira dos Santos, CPF nº. 221.329.704-59 e RG nº 001.243.736 - SSP-RN.
Art. 2º - O beneficiário acima referido deve providenciar a edificação no terreno objeto desta doação dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Palácio “João Melo”, em Macau (RN), 27 de novembro de 2013.
Kerginaldo Pinto do Nascimento – Prefeito Municipal
José Willams Felix da Silva -Secretario de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 2100 /2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 944/2006, de 10 de outubro de 2006, que trata da remição dos aforamentos constituídos após o advento do novo Código Civil brasileiro, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação dos imóveis foreiros do Município,
CONSIDERANDO ainda a referida lei em seu Art. 2º, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Macau atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.227 do novo Código Civil Brasileiro,
DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a doação de 01 terreno, localizado na Rua D. Pedro II, 100– Centro – Macau/RN, com uma área de 153,46 m2 e com um valor venal definido em R\$ 18.303,17(dezoito mil, trezentos e três reais e Dezesete centavos), devidamente especificado na planta de localização em anexo, tendo como beneficiário (as) os Sr(a). Lorena Rochelle Barros , CPF nº. 042.718.794-01 e RG nº 001.929.925 - SSP-RN e Eugenio Pacelli Sousa Barros, CPF nº 067.689.724-05 e RG nº 002.596.542-SSP/RN.
Art. 2º - O beneficiário acima referido deve providenciar a edificação no terreno objeto desta doação dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Palácio “João Melo”, em Macau (RN), 27 de novembro de 2013.
Kerginaldo Pinto do Nascimento– Prefeito Municipal –
José Willams Felix da Silva-Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº1493/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, Francisca Andreza de Lima Gertrudes, CPF nº. 014490084-02 do Cargo em Comissão de Coordenadora de Saúde, símbolo CS, lotado (a) no (a) Secretaria de Saúde .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 29 de novembro de 2013.
Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO
José Willams Félix da Silvav- Secretário de Administração e Recursos Humanos

Comissão Permanente de Licitação

AVISO AOS LICITANTES
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 008/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa na área da construção civil para recuperação de estrutura e cobertura metálica do Mercado Público Albino Melo, localizado na Rua Professor Coimbra – Centro – do Município de Macau/RN.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 003/2013, de 02 de janeiro de 2013, do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, analisando detidamente o Parecer Técnico encaminhado pela Assessoria de engenharia desta Prefeitura, declara CLASSIFICADA a proposta de preços apresentada pela empresa M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, no valor global de R\$ 205.525,15 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), por atender a todas as exigências do edital.
Macau, 28 de novembro de 2013.
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
PRESIDENTE DA CPL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 008/2013
Objeto: Contratação de empresa na área da construção civil para recuperação de estrutura e cobertura metálica do Mercado Público Albino Melo, localizado na Rua Professor Coimbra – Centro – do Município de Macau/RN. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora a empresa M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 205.525,15 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). Em conseqüência, autorizo a ADJUDICAÇÃO do objeto à referida empresa vencedora. Publique-se e dê-se ciência na forma regulamentar. Em seguida, encaminhe-se o processo à Secretaria responsável para as providências de estilo. Macau (RN), 29 de novembro de 2013.
Kerginaldo Pinto do Nascimento-PREFEITO.



PREFEITURA DE
Macau
COMPROMISSO COM O FUTURO

Prefeito

Kerginaldo Pinto do Nascimento

Vice-Prefeito

Einstein Albert Siqueira Barbosa

Secretarias Municipais

<u>Chefia de Gabinete</u> Francisco de Assis Guimarães	<u>Agricultura, Pesca e Pecuária</u> Sandro Morette Cotia
<u>Assessor de Comunicação</u> Arafran Soares de Brito	<u>Planejamento e Desenvolvimento Sustentável</u> Josenete da Costa Martins
<u>Gestão e Serviços</u> José Alves Matias Júnior	<u>Desportos</u> João Batista Siqueira
<u>Finanças e Compras</u> José Edson da Silveira	<u>Administração e Recursos Humanos</u> José Williams da Silveira
<u>Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social</u> Luciana Alves da Silva	<u>Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</u> Joad Fonseca
<u>Educação</u> Rodrigo Aladim de Araújo	<u>Presidência do Fundo de Seguridade Social</u> Jorge Nazareno Lima Pinto
<u>Turismo</u> Sâmia Loraine Monteiro	<u>Fundação Municipal de Cultura</u> Waldemir Nunes
<u>Saúde</u> Denise Aragão	<u>Assessor de Segurança</u> José André Silva

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau-RN,
CEP 59500-00 - Fone (084) 3521-6651
Email: prefeito@macau.rn.gov.br
site: www.macau.rn.gov.br

Diário



Instrumento Oficial da
Prefeitura Municipal de Macau
Criado pela Lei Municipal nº 846 de 02 de Julho de 2002

